



PORTARIA GAB/PREF/PMVG 023/2.018

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4359/2018 – Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º Ficam designados como membros titulares para conduzirem os trabalhos da presente comissão os servidores:

- I. Roseir Brandão Dionísio - matrícula n.º 41212;
- II. Mauricio Rodrigues da Silva - matrícula n.º 35127; e
- III. Sidney Oliveira do Carmo - matrícula n.º 43248.

Parágrafo único: A designação da presidência do procedimento administrativo disciplinar será feita pelo Corregedor Geral, no ato da portaria de apuração, devendo a Classe do Presidente ser hierarquicamente igual ou superior a Classe do indiciado, observada a hierarquia estabelecida na Guarda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



Art. 3º Ficam designados como membros suplentes os servidores:

- I. Marco Aurélio Coenga - matrícula n.º 31213;
- II. Alexander Gouveia Ortiz - matrícula n.º 1856; e
- III. Márcio Flaviano Ferraz Lesco - matrícula n.º 31170.

Art. 4º A comissão instituída por esta Portaria ficará sob a coordenação e supervisão do Corregedor Geral da Guarda Municipal.

Art. 5º A Comissão desenvolverá seus trabalhos de acordo como as normas legais que regulamentas suas atribuições e competência.

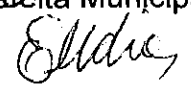
Art. 6º Fica designada a servidora Beatriz Regina Marchetti, matrícula n.º 5380 para desempenhar as atribuições de Secretária junto a Secretaria da Corregedoria Geral da Guarda Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA GAB/PREF/PMVG 08/2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal


EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal *interino* de Defesa Social
Comandante da Guarda Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 015, de 16 de novembro de 2011 e alterações posteriores:

Descumprimento do Art. 164, inciso VI, dos deveres do servidor:

"VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público".

Infringência, em grau de menor potencial, das proibições do Art. 165, incisos V, XVII, XIX e XX:

"V - promover manifestação de desprezo pessoal e pejorativo no recinto da repartição."

"XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho."

"XIX - praticar falsidades, inclusive ideológicas." (redação parcial).

"XX - faltar com a ética, definida em lei."

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, União do Sul - MT, 05 de julho de 2018.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 15/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2018, com objetivo **Aquisição de Combustíveis no Município de Cáceres-MT, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT.** teve como "VENCEDOR", a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP, inscrito no CNPJ: 09.136.878/0002-04, vencedora de todos os itens, No valor global de R\$ 140.745,00.** Vale de São Domingos – MT, 05 de Julho de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 023/2.018

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4359/2018 – Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º Ficam designados como membros titulares para conduzir os trabalhos da presente comissão os servidores:

I. Roseir Brandão Dionísio - matrícula n.º 41212;

II. Maurício Rodrigues da Silva - matrícula n.º 35127; e

III. Sidney Oliveira do Carmo - matrícula n.º 43248.

Parágrafo único: A designação da presidência do procedimento administrativo disciplinar será feita pelo Corregedor Geral, no ato da portaria de apuração, devendo a Classe do Presidente ser hierarquicamente igual ou superior a Classe do indiciado, observada a hierarquia estabelecida na Guarda Municipal.

Art. 3º Ficam designados como membros suplentes os servidores:

I. Marco Aurélio Coenga - matrícula n.º 31213;

II. Alexander Gouveia Ortiz - matrícula n.º 1856; e

III. Márcio Flaviano Ferraz Lesco - matrícula n.º 31170.

Art. 4º A comissão instituída por esta Portaria ficará sob a coordenação e supervisão do Corregedor Geral da Guarda Municipal.

Art. 5º A Comissão desenvolverá seus trabalhos de acordo como as normas legais que regulamentam suas atribuições e competência.

Art. 6º Fica designada a servidora Beatriz Regina Marchetti, matrícula n.º 5380 para desempenhar as atribuições de Secretária junto a Secretaria da Corregedoria Geral da Guarda Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GAB/PREF/PMVG 08/2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal *interino* de Defesa Social

Comandante da Guarda Municipal

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 006/2018

Dispõe sobre a concessão de **Registro de Projeto**, no Conselho Municipal de Assistência Social/VG.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 14ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 10/11/2016, e ainda tendo em vista o Processo 016/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social que solicita Registro do **Projeto Vôlei Kids do Instituto Desportivo da Criança e,**

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos